



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROJETO DE LEI Nº 07/20, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES A EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, DURANTE O PERÍODO DE 90 DIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O VEREADOR LUIZ AUGUSTO DE ARAUJO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e posterior aprovação, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipal, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

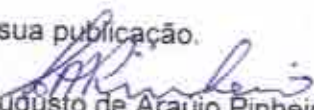
Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º Caberá a Secretária Municipal de Administração e a secretaria Municipal de Finanças, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotadas e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto no que for cabível.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Vereador

Mâncio Lima – Acre, 20 de Março de 2020.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

JUSTIFICATIVA

Diante da grave crise econômica e sanitária que vivemos em decorrência da pandemia ocasionada pela infecção humana causada pelo novo corona vírus (COVID-19), considerando os impactos negativos nas rendas familiares e na economia do nosso estado, e por conseguinte, em nosso município, apresentamos a presente propositura com o intuito de reduzir os danos e prejuízos à nossa população, tendo em vista que o maior volume de recursos que circula em nosso município é de folha de pagamento de funcionários estaduais e municipais. Essa medida poderá injetar mais recursos na economia local nesse período tão difícil que estamos atravessando e trará um pouco mais de segurança financeira para nossos funcionários nessa guerra contra o COVID-19.

A medida se justifica tendo em vista o Decreto nº 5.495, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 12.763-A, que decretou estado de calamidade pública no Acre e tendo todas as medidas acompanhadas pelos municípios acreanos.

Grande parte das atividades e estabelecimentos econômicos do nosso município tiveram seu funcionamento suspenso ou reduzido, o que acarreta automaticamente na redução da renda de muitas famílias. Concomitantemente, o distanciamento/isolamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo do Estado do Acre, resulta em um aumento nas despesas das famílias.

Para períodos de exceção, precisamos de medidas de exceção. Onde primeiro temos que pensar em vidas. Por isso mesmo se justifica a medida, onde assim como as pessoas e governos federal, estadual e municipal estão fazendo cada um a sua parte, dentro das possibilidades, cabe também as instituições financeiras que atendem nossas demandas no dia a dia e impulsionam o desenvolvimento econômico com financiamentos pessoal ou empresarial, mas lucram com juros consideráveis, fazerem sua parte nesse momento difícil que estamos vivenciando.

Nesse sentido, propomos a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos.


CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI
CPF: 096.381.702-82
Presidente
Câmara Municipal de Mândio Lima - AC



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

municipais, no âmbito do Município de Bujari, durante o período de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar a pandemia.

Dessa forma, os servidores públicos municipais poderão utilizar o recurso que anteriormente seria destinado para pagamento dos empréstimos consignados, com aquisição de itens obrigatórios para sobrevivência e necessários para a busca de qualidade de vida em tempos tão adversos, tais como alimentos, medicamentos, materiais de limpeza, etc.

Entendemos que esta propositura também contribui para o aquecimento da economia local, pois os recursos financeiros aqui previstos circularão diretamente em nosso município, ao invés de serem utilizados para o pagamento de dívidas neste período crítico.

O momento é excepcional e exige que todos os nossos esforços estejam voltados para a proteção de nossa gente, motivo pelo qual solicito a aprovação deste importante projeto.

Raimundo Menezes da Silva
Vereador do PCdoB